	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133/2021- Nº 03/2026.**

**OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS**  
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.054,29**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026.**  
**Proc. Adm. 1Doc nº 431/2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público, que estará recebendo do dia **28/01/2026** às 9h, até o dia **30/01/2026** às 17h, através do site oficial do município, conforme segue link abaixo **PROPOSTAS** da Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos, referente à realização de 2 (Duas) corridas Noturnas de Rua, para aproximadamente 300 atletas por corrida, conforme Termo de Referência.

**LINK PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:**

<http://ipaussu.sp.gov.br/?pag=T0dVPU9UST1PRGM9T1dFPU9URT1PVFk9Tm1RPU9UZz1PV0k9T1RnPVUQT1PVGs9T0dVPVIURT1PVGc9WVRBPVIUUT0=&T0dFPU9EYz0=10>

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**


**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos, referente à realização de 2 (duas) corridas Noturnas de Rua, para aproximadamente 300 atletas por corrida, conforme Termo de Referência.

**1.2.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**2.1.** A participação na presente dispensa ocorrerá através do envio das propostas através do link disponibilizado no Site Oficial do Município:

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**LINK PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:**

<http://ipaussu.sp.gov.br/?pag=T0dVPU9UST1PRGM9T1dFPU9URT1PVFk9Tm1RPU9UZz1PV0k9T1RnPVUIUQT1PVGs9T0dVPVIURT1PVGc9WVRBPVIUUT0=&T0dFPU9EYz0=10>


**2.2.** O procedimento será divulgado Diário Oficial do Município (DOM) e Site do Município <https://www.ipaussu.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&vieu=LIST-EDT&tipo=3&sit=&ano=2025&notid=&notIn=&tc=&tcNot=&sit=>.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- (a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- (b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- (c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.1.c.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.1.c.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

(d) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, através do Site Oficial do Município

**([LINK PARA ENVIO DAS PROPOSTAS :](#)**

<http://ipaussu.sp.gov.br/?pag=T0dVPU9UST1PRGM9T1dFPU9URT1PVFk9Tm1RPU9UZz1PV0k9T1RnPVUQT1PVGs9T0dVPVIURT1PVGc9WVRBPVIUUT0=&T0dFPU9EYz0=10> )

a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.6.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Após encaminhadas as propostas de preços será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

**4.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação e divulgada aos interessados, sempre atendendo ao Princípio da Publicidade e Transparência. (documentos serão todos anexados no Site da Prefeitura Link:

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

<https://ipaussu.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9HTT1PRFk9T0dVPU9Uaz1PRGc9T0dFPU9UZz1PR1U9T1dVPU9HRT1ZVEE9T1RJPU9XWT1PVEE9WVRNPU9UST0=>

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- (a) conter vícios insanáveis;
- (b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- (c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.7. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.**


## 5. **HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de julgamento das propostas.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Apenados TCE/SP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**5.4.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

**Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;


**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**5.5.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART 62)**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

- d) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- k) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Procuradoria do Estado da Fazenda junto à PGE-SP.
- l) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69, II)**

Certidão Negativa de feitos falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **CAPACIDADE TÉCNICA**

Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviço igual ou semelhante.

O Atestado de capacidade técnica, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Ipauçu, deverá ser fornecido pelo Secretário (a) responsável, ou pelo Prefeito Municipal e/ou pelo Vice Prefeito, conforme Portaria 707/05, de 04.01.2005.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

**a)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

*(A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.)*

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**5.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5.7.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

**6.2** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante outras plataformas digitais ou correios para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**6.4** O prazo previsto no item 6.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceite da Administração.

**6.5** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que:

**6.5.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

**6.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**6.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

**6.6** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**6.7** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigido que a empresa comprove as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

## **7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

## Secretaria Municipal de Compras

Fls. N°

4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1, 1 a 11.**

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**7.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))


**7.4** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

**7.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

**7.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

**7.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fis. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.8.1** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.9** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**7.10** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

**7.11** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

**7.12** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.13** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**7.14** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**7.15** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

**7.16** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **8 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.2** As providências das letras A e B também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.5** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.6** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.7** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.8** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.9** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, Conforme Decreto Municipal 514/2024 Artigo 6°.

**8.10** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fis. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Modelo de Proposta
Anexo IV	Declaração de Cumprimento dos Requisitos

Ipauçu, 27 de janeiro de 2026.

**Luiz Carlos Souto**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

**Secretaria Municipal de Compras**

Fls. N°

**ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA****Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos, referente à realização de 2 (Duas) corridas Noturnas de Rua, para aproximadamente 300 atletas por corrida, uma a ser realizada em 28 de fevereiro de 2026 e a outra no Segundo Semestre de 2026, com data a ser definida pela organização. A largada será no Ginásio Municipal de Esportes e o percurso de 6km, será definido pela Secretaria de Esportes e Turismo de Ipaussu/SP.

**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS****DESCRIÇÃO**

<b>DESCRIÇÃO</b>			
02 EVENTOS	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE CORRIDA QUE DEVERÁ FORNECER OS ITENS E SERVIÇOS ABAIXO:</b>		
	600	UN	Camisetas personalizadas em tecido de poliamida 100% com proteção UV.
	600	UN	Medalhas personalizadas no tamanho de 08 cm, produzida em Zamac.
	02	SERV	Locutor Oficial da Prova
	217	UN	Troféus personalizados no tamanho de 25 cm, produzido em MDF
	50	PÇ	Peças de Gradil de 2mx1m
	02	UN	Permit da Federação Paulista de Atletismo
02	Un	Cronometragem Eletrônica para 300 atletas, chip eletrônico fixado no número de peito, resultados por leitura de QR Code e alfinetes	

**NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA):**

A **Ipaussu Night Run**, terá participação de atletas de Ipaussu e de toda região participam do evento. Ressaltamos a importância da realização do evento, visto que eventos como esse fortalecem as políticas relacionadas à prática de esportes no Município, em prol da melhoria na qualidade de vida da população Ipaussuense e região. É de conhecimento de todos a necessidade cada vez maior do incentivo à prática do exercício físico visando o combate à obesidade, stress, além da prática de atividade física como forma de prevenção de doenças, fortalecendo a saúde. Assim, a realização de corridas é uma das ferramentas da Secretaria de Esportes, através da qual busca incentivar novos participantes do esporte, além disso, a corrida acontece ao ar livre, proporcionando assim uma interação com o meio ambiente. Ressalta-se também que a realização da corrida fortalece o turismo e lazer no Município, favorecendo assim o potencial que Ipaussu, tem para receber essa crescente demanda desse "nicho" no mercado do turismo. Nesse evento temos a corrida de seis quilômetros. Recebemos pessoas de vários Municípios para a realização desse tipo de evento e acaba por favorecer também a economia local, visto que durante a estadia na cidade os participantes acabam consumindo nos comércios locais. Por fim, ressalta-se que é necessário contratar equipe especializada para realização da organização do evento, em razão de não dispor o Município de pessoal próprio capacitado para tal, nem mesmo aparelhos necessários, justificando-se assim a contratação pretendida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

**Secretaria Municipal de Compras**

Fls. N°

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se um valor de **R\$46.054,29** (quarenta e seis mil e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), para realização de 2 (DUAS) corridas Noturnas de Rua.

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA ENTREGA

Haverá parcelamento para a realização do serviço, pois será realizada uma corrida no 1º semestre de 2026, agenda para 28 de fevereiro de 2026, e, outra no Segundo Semestre de 2026, com data a ser definida.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3- A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do serviço. A Contratada deverá apresentar:
  - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor;
  - b) prova de regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta;
  - c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade.
  - d) prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.
  - e) Declaração dos funcionários;
  - f) proposta com validade mínima de 60 dias.
- 4- É obrigatória a presença de um responsável técnico da empresa contratada para reunião prévia assim que o pedido ao fornecedor for emitido. A data e o local da reunião serão comunicados oportunamente.
- 5- Todos os técnicos deverão ser maiores de 18 anos, e ao menos um ser profissional de educação física, com apresentação da Carteira do CREF (Conselho Regional de Educação Física).
- 6- Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviço igual ou semelhante.

O Atestado de capacidade técnica, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Ipaussu, deverá ser fornecido pelo Secretário (a) responsável, ou pelo Prefeito Municipal e/ou pelo Vice Prefeito, conforme Portaria 707/05, de 04.01.2005.
- 7- Os custos de transporte, alimentação, hospedagem e passagem dos técnicos, é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8- O primeiro evento está previsto para o dia 28 DE FEVEREIRO DE 2026 e o segundo evento será no segundo semestre de 2026 com data a definir pela Secretaria de Esportes.
- 9- Estima-se que haverá participação de 300 (trezentos) atletas, e 30 pessoas entre o pessoal da empresa contratada e o pessoal da Secretaria de Esportes, num total de 330 pessoas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Fls. N°

**Secretaria Municipal de Compras**

10- A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços: inscrição (somente via internet), cadastramento, cronometragem e apuração, com fornecimento de materiais, equipamentos e pessoal para realização de corrida de rua em Ipaussu com previsão de participação de 300 (trezentos) corredores;

11- Será cobrado meia taxa dos participantes do Município de Ipaussu e taxa inteira dos participantes de outros municípios. O valor da taxa inteira no primeiro lote, será de R\$ 50,00, dos municípios meia taxa: R\$ 25,00, no segundo lote, será cobrado R\$ 70,00, dos municípios R\$ 35,00, que serão destinados para a empresa.

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Gestor: Eduardo de Souza Alves, Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Fiscal: Marisa Frazza Alves de Mira, Servidora Municipal concursada.

**CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal no valor total do evento, após o recebimento do empenho. O valor da nota será recebido até 30 dias após a apresentação da mesma e feito o pedido de pagamento no setor financeiro.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação já está prevista no PAC

**LOCAL DE ENTREGA**

Será no Ginásio Municipal de Esportes – “Antonio Carlos Mercuri – NINA”, na avenida Antonio Carlos de Abreu Sodré, nº 850 – Jardim do Lago, CEP: 18950-410, onde se dará o início do evento de corrida.

**VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante da análise dos pontos é viável a contratação de Empresa Especializada na Realização do Evento de Corrida Noturna de Rua.

Ipaussu, 20 de janeiro de 2026.

Eduardo de Souza Alves  
Secretário Municipal de Esportes e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Secretaria Municipal de Compras

Fls. N°

## ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx/2026.

Nesta data, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**, Estado de São Paulo, sito a Rua Washington Luiz, nº 819, nesta cidade de Ipaussu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 44.563.583/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Carlos Souto**, portador da Cédula de Identidade (RG), sob o nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF, sob o nº **XXXXXXXXXX** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX** representada pelo senhor **XXXXXXXXXX I**, com domicílio na cidade de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, formam o presente Contrato Administrativo pelo qual se obrigam executar o seu objeto, com a consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos, referente à realização de 2 (Duas) corridas Noturnas de Rua, para aproximadamente 300 atletas por corrida, conforme Termo de Referência.

**1.2** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 Aviso de Dispensa Eletrônica,
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA


**2.1.** A vigência será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do disposto no artigo 105 e 106, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 513/2023.

**2.2.** A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme exigências do TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.3.** A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do contrato mediante Nota de Empenho prévia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

#### **CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Pela prestação e execução dos serviços pactuados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$......

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

**4.4.** *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

**4.5.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**4.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Único:** Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

**4.7. RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.** Os pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal serão realizados conforme segue:

**a)** Os prestadores de serviço bem como os fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte da Administração Pública.

**b)** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, sem direito à revisão da alíquota, após seu recolhimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DO REAJUSTE**

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta estimado. Portanto, caso o prazo previsto para contratação ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, cuja verificação está condicionada às disposições legais, ficando desde logo, fixado que o mesmo terá como base no índice IPCA–IBGE.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** São obrigações do Contratante:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

CNPJ: 44.563.583/0001-34

**Secretaria Municipal de Compras**

Fls. N°

- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - VI. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - VII. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 7.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos **danos sofridos**;
- 7.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**7.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**7.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**7.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**7.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**7.17.** É obrigatória a presença de um responsável técnico da empresa contratada para reunião prévia assim que o pedido ao fornecedor for emitido. A data e o local da reunião serão comunicados oportunamente.

**7.18.** Todos os técnicos deverão ser maiores de 18 anos, e ao menos um ser profissional de educação física, com apresentação da Carteira do CREF (Conselho Regional de Educação Física).

**7.19.** Os custos de transporte, alimentação, hospedagem e passagem dos técnicos, é de responsabilidade da CONTRATADA;

**7.20.** Fica ciente a contratada que o primeiro evento está previsto para o dia 28 DE FEVEREIRO DE 2026 e o segundo evento será no segundo semestre de 2026 com data a definir pela Secretaria de Esportes.

**7.21.** A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços: inscrição (somente via internet), cadastramento, cronometragem e apuração, com fornecimento de materiais, equipamentos e pessoal para realização de corrida de rua em Ipauçu com previsão de participação de 300 (trezentos) corredores;

**7.22.** Será cobrado meia taxa dos participantes do Município de Ipauçu e taxa inteira dos participantes de outros municípios. O valor da taxa inteira no primeiro lote, será de R\$ 50,00, dos municípios meia taxa: R\$ 25,00, no segundo lote, será cobrado R\$ 70,00, dos municípios R\$ 35,00, que serão destinados para a empresa.

**7.23.** Além das obrigações anteriormente citadas, a Contratada deverá cumprir todas as obrigações elencadas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
  - moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **90 (noventa) dias**.
  - compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**8.1.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.1.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**8.1.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.1.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**8.2.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.5.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**8.6.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**8.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**9.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.3** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Fls. N°

**Secretaria Municipal de Compras**

**9.3.1** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.3.2** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**9.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**9.4.3** Indenizações e multas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício

**11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ipauçu/SP, esgotadas as vias administrativas.

**Ipauçu, \*\* de ..... de 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

**LUIZ CARLOS SOUTO**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU – CNPJ nº 44.563.583/0001-34

**CONTRATADA:** \*\*\*\*\*

**CONTRATO Nº \*\*/2026 - DISPENSA Nº 04/2026 – PROC. ADM. 1DOC Nº 431/2026**

**OBJETO:** \*\*\*\*\*

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

Ipauçu, \*\* de .....de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Luiz Carlos Souto

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** \*\*\*\*\*

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Luiz Carlos Souto

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** \*\*\*\*\*

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela Contratante:**

**Nome:** Luiz Carlos Souto

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** \*\*\*\*\*

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

Fls. N°

**Secretaria Municipal de Compras****Pela Contratada:**

Nome: \*\*\*\*\*

Cargo:

CPF: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscais do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF: \*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**Observação: Além da assinatura do presente Termo de Ciência e Notificação, no ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa junto ao CadTCESP: link <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

**Secretaria Municipal de Compras**

Fls. N°

**ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA****PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA N° 03/2026.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos, referente à realização de 2 (Duas) corridas Noturnas de Rua, para aproximadamente 300 atletas por corrida, conforme Termo de Referência.

**PROPONENTE:****C.N.P.J:****ENDEREÇO:****FONE:****EMAIL:****CONTATO:**

ITEM	SERVIÇO	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>VALOR GLOBAL</b>				

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais do aviso de contratação e comprometemo-nos a realizar os serviços, pelo preço proposto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome Completo:.....

Cargo:.....

RG: .....CPF:.....


Email:.....

Endereço: .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante legal

**ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER ANEXADA EM ARQUIVO PDF NO LINK DE ENVIO DE PROPOSTA, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO.**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fis. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

À

Prefeitura Municipal de Ipauçu

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2026.**

Pela presente, declaro(amos) que a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação **DISPENSA N° 03/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos, referente à realização de 2 (Duas) corridas Noturnas de Rua, para aproximadamente 300 atletas por corrida, conforme Termo de Referência.

conforme termo de referência.

....., .... de ..... de .....

.....

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

**Secretaria Municipal de Compras**

Fls. N°

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03/2026.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ: ....., com sede na..... , (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal ....., portador do CPF:....., abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03/2026** da Prefeitura Municipal de Ipaussu- SP.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU**

CNPJ: 44.563.583/0001-34

**Secretaria Municipal de Compras**

Fls. N°

**ANEXO VI-DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)****Ao MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº03/2026-** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos, referente à realização de 2 (Duas) corridas Noturnas de Rua, para aproximadamente 300 atletas por corrida, conforme Termo de Referência.

A Empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ nº ..... , com endereço na Rua ..... , nº ..... , CEP:..... na cidade de ..... Estado do..... , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)..... , inscrito (a) no CPF nº ..... e RG nº ..... ,DECLARA expressamente:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.


**e)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**f)** A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ipaussu ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

**g)** Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

**h)** Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

**i)** Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fis. N°
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**j)** Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**k)** Ciente que é obrigatória a presença de um responsável técnico da empresa contratada para reunião prévia assim que o pedido ao fornecedor for emitido. A data e o local da reunião serão comunicados oportunamente.

**m)** Declaro que todos os técnicos deverão ser maiores de 18 anos, e ao menos um ser profissional de educação física, com apresentação da Carteira do CREF (Conselho Regional de Educação Física).

... de ..... de .....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU</b> CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fis. Nº
	<b>Secretaria Municipal de Compras</b>	

**ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

À

Prefeitura Municipal de Ipauçu

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.**

Pela presente, declaro(amos) que a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação **DISPENSA Nº. 04/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos, referente à realização de 2 (Duas) corridas Noturnas de Rua, para aproximadamente 300 atletas por corrida, conforme Termo de Referência.

....., .... de ..... de .....

.....

Assinatura do representante legal